



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Comunicação e Eventos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 - (62) 3307-76 19
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



As propostas serão recebidas por e-mail – licitacoescontratos@ceres.go.gov.br – observado o prazo máximo de 3 (três) dias para oferecimento, a contar da publicação Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>.

TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 29065

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação gráfica visual, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ceres.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços de comunicação gráfica visual e a identificação de prédio público, estrutura gráfica visual para a APL da moda de ceres.

03 - DOS PRODUTOS

It.	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Serv.	FACHADA EM ACM 5,00 X 1,20 com letras caixa em PVC (APL – CERES EM DESENVOLVIMENTO)
02	01	Serv.	4 ESTRUTURA DE PORTAL EM CHAPA DE FERRO 14# /3 COLUNAS PÉ

4 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 – A vigência da presente ata de Registro de Preço será a partir da data de publicação até 31/12/2023.

5 - COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS ESTIMADOS

Item	Quant.	Und.	Descrição	COT 1	COT 2	COT 3	Valor Médio Total	Valor Mínimo
01	01	Serv.	FACHADA EM ACM 5,00 X 1,20 com letras caixa em PVC (APL – CERES EM DESENVOLVIMENTO)	R\$ 7.780,00	R\$ 7.850,00	R\$ 6.250,00	R\$ 7.293,33	R\$ 6.250,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Comunicação e Eventos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 - (62) 3307-76 19
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



02	01	Serv.	4 ESTRUTURA DE PORTAL EM CHAPA DE FERRO 14# /3 COLUNAS PÉ	R\$ 8.890,00	R\$ 9.890,00	R\$ 8.350,00	R\$ 9.043,33	R\$ 8.350,00
----	----	-------	---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

5.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição de equipamento dentro do prazo de garantia, se for o caso.

5.2- Valor Total Estimado:

R\$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias após emissão da ordem de serviço.

6.2 – A Secretaria de Administração e Recursos Humanos designará um responsável para o recebimento dos produtos, objeto do presente certame.

6.2.1 – O responsável receberá provisoriamente dos produtos licitados, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade com edital. Uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, a comissão lavrará termo de recebimento definitivo.

6.2.2 – Dentro do prazo estabelecido no item anterior, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora / Contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal de Ceres, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.2.3 – A entrega da prestação dos serviços de comunicação visual será de acordo com o prazo estabelecido pelo edital, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do MENOR PREÇO por item.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Comunicação e Eventos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 - (62) 3307-76 19
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à licitante vencedora será efetuado após a entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

8.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira

09 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09.1 A Prefeitura de Ceres realizará o pagamento, através da seguinte classificação orçamentária:

04.122.0022.2209.3.3.90.39 – (100) – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os produtos a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a responsável de recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas projetos e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 - Caso os produtos a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

10.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, os produtos que vierem a serem recusados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante obriga-se a:

11.1.1 – Disponibilizar a área competente para o recebimento dos produtos, conforme obrigações exigidas no Edital.

11.1.2 – Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

11.1.3 – Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

11.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Comunicação e Eventos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 - (62) 3307-76 19
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



12.3 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:

12.3.1 – O (a) responsável pelo recebimento do material será:

Nome: **Karem Elisa da Silva Campos Castro**

E-mail: gabinete@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica s/nº - Centro – Ceres – GO

Fone: 62- 3307 7604 / 62- 3307 7600

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do bem adquirido serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Lei de Licitações e suas alterações.

13.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

13.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.2 - Advertência por escrito;

14.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.4 - Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

14.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.6 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.7 - Advertência por escrito;

14.8 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

14.9 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;



14.10 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.11 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.11.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.11.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.11.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.11.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.11.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação aplicável.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Comunicação e Eventos
Praça Cívica s/nº Centro CEP.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600 - (62) 3307-76 19
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



15.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

19 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 13 de março de 2023

Karem Elisa da Silva Campos Castro
Diretora Executiva de Relações Institucionais